

Resolução nº : 9213/2000
Protocolo nº : 83945/00
Origem : APM ZAIDE NEGRÃO SERRA DA ESC. EST. RUTH MARTINÊZ
CORRÊA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado : APM ZAIDE NEGRÃO SERRA DA ESC. EST. RUTH MARTINÊZ
CORRÊA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Aplicar ao interessado multa de 50 UFIR (Unidades Fiscais de Referência), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 46 (quarenta e seis) dias na protocolização da presente Prestação de Contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra;

III – após, retorne o feito a esta Corte para análise do mérito.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente